



LEI Nº 38

Autoriza a colocar faixa iluminada e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux / decreta e eu sanciono a presente lei:

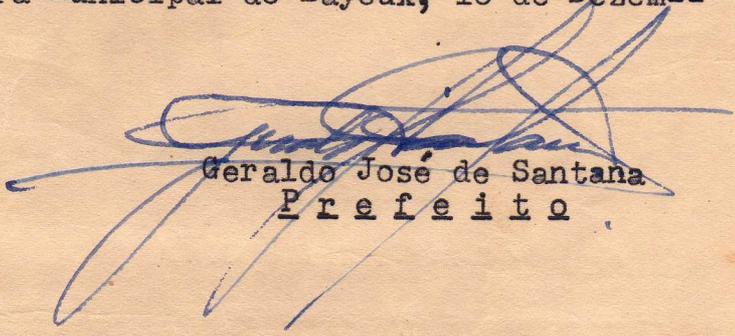
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a colocar uma faixa iluminada à Av. Liberdade, na divisa / de Bayeux e Santa Rita.

Art. 2º - A citada faixa terá o nome bem visível " MUNICIPIO DE BAYEUX", iluminada com lâmpadas fluorescentes.

Art. 3º - Para fazer face à despesa que ocorrerá com a execução da presente lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na / data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 18 de Dezembro de 1961.


Geraldo José de Santana
P r e f e i t o